



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 1199/2022

de 02 de maio de 2022

**DECLARA A SITUAÇÃO ATUAL DO
INATIVO CLAILTON GOMES DA SILVA**

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o que estabelece o artigo 26 da Lei Complementar nº 01 de 07 de dezembro de 2021, artigo 50 da Lei Municipal nº 4332 de 07 de dezembro de 2021 e os artigos 24 e 25 da Lei Municipal nº 4335 de 07 de dezembro de 2021,

R E S O L V E

DECLARAR, que a situação atual do Inativo **CLAILTON GOMES DA SILVA**, aposentado por tempo de contribuição, no cargo de Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários, padrão III, classe F, 40(quarenta) horas semanais, artigo 25 da Lei Municipal nº 4335 de 07 de dezembro de 2021, mantidas as vantagens adquiridas no momento da aposentadoria, conforme Portaria nº 2841/2018, que são: 30% (trinta por cento) correspondente a 10(dez) anuênios de 3%(três por cento) - Lei Municipal nº 1550 de 2001, artigo 86; 25%(vinte e cinco por cento) Adicional Gratificação por Tempo de Serviço - Lei Municipal nº 1550 de 2001, artigo 88; 16%(dezesesseis por cento) correspondente a 4(quatro) anuênios de 4%(quatro por cento) - Lei Municipal nº 1550 de 2001, artigo 86; 15%(quinze por cento) correspondente a 1(um) triênio de 15%(quinze por cento) - Lei Municipal nº 858 de 1991, artigo 92; 15%(quinze por cento) correspondente a 1(um) triênio de 15%(quinze por cento) - Lei Municipal nº 711 de 1989, artigo 1; 14%(quatorze por cento) correspondente a 7(sete) anuênios de 2%(dois por cento) - Lei Municipal nº 1037 de 1993, artigo 1; 6%(seis por cento) correspondente a 3(três) anuênios de 2%(dois por cento) - Lei Municipal nº 1550 de 2001, artigo 86; 5%(cinco por cento) correspondente a 1(um) triênio de 5%(cinco por cento) - Lei Municipal nº 602 de 1986, artigo 17; 1%(um por cento) correspondente a 1(um) anuênio de 1%(um por cento) - Lei Municipal nº 1037 de 1993, artigo 1, resultando os **PROVENTOS INTEGRAIS**, no valor de R\$ 4.115,51 (quatro mil, cento e quinze reais e cinquenta e um centavos) mensais, a contar de **01 de maio de 2022**. O reajuste do benefício segue o critério da Paridade.

COMUNIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 02 de maio de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE
DE SOUZA:93800207087

Assinado de forma digital por
MOISÉS BATISTA PEDONE DE
SOUZA:93800207087
Dados: 2022.05.04 15:41:21 -03'00'

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Assinado de forma digital por ANDRE
DE LEMOS SOARES:95177248020
Dados: 2022.05.09 09:25:03 -03'00'

ANDRÉ DE LEMOS SOARES

Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO BOLETIM DE PESSOAL
Nº 05/2022 de 01/06/2022